



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 168/2.002, 08 DE NOVEMBRO DE 2.002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar o Orçamento em Vigência, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para manutenção de despesas de custeio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que terá a seguinte classificação:

2.05.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
2.05.05.01 – Departamento de Obras	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 10.000,00
15.451.0006.2.018 Função Programa / 5.20501.084 Código do CPD	
2.05.05.05 – Departamento de Estradas e Serviços	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 10.000,00
15.452.0006.2.022 Função Programa / 5.20505.107 código do CPD	
Total Geral.....	R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para corrente exercício, a que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320, 17 de março de 1964. .

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 08 de novembro de 2.002.

  
Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.**  
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 168, às fls. 05  
do Livro de Registro de Leis Complementares.  
Paulistânia, aos 08 de novembro de 2002

